

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
ATA DE REGISTRO nº 022/2023**

Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender necessidades da FESG/UNICERRADO.
Processo Nº:	2023028135
Validade:	12(doze) meses

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à RODO GO 320 – KM 01 – JARDIM SANTA PAULA- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pelo seu presidente, Sr. Vinícius Vieira Ribeiro, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 025/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CONTRATADOS:

COMERCIAL GOIS EIRELI - ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 19.248.658/0001-45, estabelecida no endereço AV. DIVINO PAI ETERNO, AVENIDA DIVINO PAI ETERNO Nº 1073 SALA 03, 75120370, VILA GOIS, ANAPOLIS-GO, neste ato representado por **WEMERSON GARCIA RABELO**, portador do CPF nº 019.359.891-46;

TEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNT	TOTAL
06	UND	5	BEBEDOURO	FRISBEL	R\$ 3.615,00	R\$ 18.075,00
13	UND	3	ASPIRADOR DE PÓ	LACK DECKER/APB3600	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00

Valor Total: R\$ 19.455,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

JOSEMÍLIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 01.448.972/0001-06, estabelecida no endereço AV. DOMINGOS LEMOS DO PRADO Nº 990, AV: DOMINGOS LEMOS DO PRADO Nº 990 CRIMÉIA OESTE, 74563090, CRIMÉIA OESTE, GOIANIA-GO, neste ato representada por **MARIJAN MORAES PINTO JÚNIOR**, portador do CPF nº 022.965.831-80;

TEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNT	TOTAL
01	UND	1	FREEZER	GELOPAR GPC57BR	R\$ 7.150,00	R\$ 7.150,00
04	UND	3	MICROONDAS	PHILCO PMO34IP	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00
05	UND	10	PURIFICADOR DE ÁGUA	IBBL	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00

Valor Total: R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais)

SHEKINAH DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 30.090.475/0001-87, estabelecida no endereço RUA DONA FLORINDA N. 243, 74484706, JARDIM DAS ROSAS, GOIANIA-GO, neste ato representado por **HENRIQUE ANTONIO RIBEIRO**, portador do CPF nº 022.884.721-46;

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNT	TOTAL
07	UND	2	CLIMATIZADOR DE AR	VENTISOL	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
08	UND	1	LAVADORA DE ROUPAS	BRASTEMP	R\$ 3.080,00	R\$ 3.080,00

09	UND	1	TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS	COLORMAQ	R\$ 980,00	R\$ 980,00
14	UND	2	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA EM INOX	VONDER	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
15	UND	1	SOPRADOR COSTAL	STIHL BR	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00

Valor Total: R\$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais)

RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 28.348.587/0001-43, estabelecida no endereço AV. FREI CONFALLONI, 634 CONJ. VERA CRUZ II, QD. QR 111, LT. 032, 74495060, CONJUNTO VERA CRUZ, GOIANIA-GO, neste ato representada por **KARLA LORRANNY NEVES PAIXÃO**, portador do CPF nº 029.159.621-54;

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNT	TOTAL
02	UND	4	GELADEIRA/REFRIGERADOR	CONSUL	R\$ 3.920,00	R\$ 15.680,00
03	UND	3	MICROONDAS	PHILCO PMO34IP	R\$ 1.995,00	R\$ 5.985,00

Valor Total: R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais)

TECNO COM INFORMATICA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 06.049.744/0001-87, estabelecida no endereço DORIVAL DE CARVALHO, Nº: 408 - QUADRA0005 LOTE 0010, 75800014, CENTRO, JATAI-GO, neste ato representada por **JOAO VITOR CARVALHO CORDEIRO**, portador do CPF nº 051.521.531-73;

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNT	TOTAL
12	UND	10	SMARTPHONE	MOTOROLA	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00

Valor Total: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Total registrado: R\$ 167.418,80 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos)

1 – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades da FESG/UNICERRADO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital do Pregão Presencial nº 025/2023 e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência ao cumprimento do objeto em igualdade de condições.

1 – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento por meio de solicitações por escrito.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata;
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc... por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG

Caberá a FESG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG

Caberá FESG indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, competem:

- a) Promover consulta prévia, junto a FESG, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

- b) Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
- e) A Secretaria Municipal participante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
- f) Proceder ao ato de recebimento dos equipamentos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do **Pregão Presencial nº 025/2023** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- c) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Goiatuba de Goiás.
- d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- e) Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto.
- f) Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
- g) Não subcontratar o fornecimento dos equipamentos contratados.
- h) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

- n) Disponibilizar os equipamentos licitados em no máximo até 15 (quinze) dias corridos, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração municipal.
- o) A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os equipamentos oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
- p) A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emití-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os equipamentos que foram entregues.
- q) A licitante vencedora deverá fornecer equipamentos que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
- r) A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos equipamentos fornecidos.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 6 (seis) vezes de acordo com a entrega dos equipamentos, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal e conferência dos equipamentos.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;

A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitará as seguintes penalidades:

Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;

Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12 - DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2024, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

14 – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba-GO, 08 de fevereiro de 2024.

Vinícius Vieira Ribeiro
Presidente da FESG

Empresa Registradas

TECNO COM INFORMATICA LTDA
JOAO VITOR CARVALHO CORDEIRO

COMERCIAL GOIS EIRELI - ME
WEMERSON GARCIA RABELO

SHEKINAH DISTRIBUIÇÃO LTDA
HENRIQUE ANTONIO RIBEIRO

RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
KARLA LORRANNY NEVES PAIXÃO

JOSEMÍLIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
MARIJAN MORAES PINTO JÚNIOR